

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

Ano XVIII - Número 2569 **SÁBADO** Itatiba, 23 de janeiro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESCALA - Plantão Funerário - 2021

JANEIRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					01 GABETTA	02 GABETTA
03 GABETTA	04 ETERNITY	05 ETERNITY	06 ETERNITY	07 ETERNITY	08 ETERNITY	09 ETERNITY
10 ETERNITY	11 OLVP	12 OLVP	13 OLVP	14 OLVP	15 OLVP	16 OLVP
17 OLVP	18 ORDINE	19 ORDINE	20 ORDINE	21 ORDINE	22 ORDINE	23 ORDINE
24 ORDINE	25 FAUSTO CAETANO	26 FAUSTO CAETANO	27 FAUSTO CAETANO	28 FAUSTO CAETANO	29 FAUSTO CAETANO	30 FAUSTO CAETANO
31 FAUSTO CAETANO						

FEVEREIRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07 GRUPO ORDINE	08 VICENTE ROGERIO	09 VICENTE ROGERIO	10 VICENTE ROGERIO	11 VICENTE ROGERIO	12 VICENTE ROGERIO	13 VICENTE ROGERIO
14 VICENTE ROGERIO	15 MARCOS WILLIAM	16 MARCOS WILLIAM	17 MARCOS WILLIAM	18 MARCOS WILLIAM	19 MARCOS WILLIAM	20 MARCOS WILLIAM
21 MARCOS WILLIAM	22 GABETTA	23 GABETTA	24 GABETTA	25 GABETTA	26 GABETTA	27 GABETTA
28 GABETTA						

MARÇO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07 ETERNITY	08 OLVP	09 OLVP	10 OLVP	11 OLVP	12 OLVP	13 OLVP
14 OLVP	15 ORDINE	16 ORDINE	17 ORDINE	18 ORDINE	19 ORDINE	20 ORDINE
21 ORDINE	22 FAUSTO CAETANO	23 FAUSTO CAETANO	24 FAUSTO CAETANO	25 FAUSTO CAETANO	26 FAUSTO CAETANO	27 FAUSTO CAETANO
28 FAUSTO CAETANO	29 GRUPO ORDINE	30 GRUPO ORDINE	31 GRUPO ORDINE			

ABRIL						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
04 GRUPO ORDINE	05 VICENTE ROGERIO	06 VICENTE ROGERIO	07 VICENTE ROGERIO	08 VICENTE ROGERIO	09 VICENTE ROGERIO	10 VICENTE ROGERIO
11 VICENTE ROGERIO	12 MARCOS WILLIAM	13 MARCOS WILLIAM	14 MARCOS WILLIAM	15 MARCOS WILLIAM	16 MARCOS WILLIAM	17 MARCOS WILLIAM
18 MARCOS WILLIAM	19 GABETTA	20 GABETTA	21 GABETTA	22 GABETTA	23 GABETTA	24 GABETTA
25 GABETTA	26 ETERNITY	27 ETERNITY	28 ETERNITY	29 ETERNITY	30 ETERNITY	

MAIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
02 ETERNITY	03 OLVP	04 OLVP	05 OLVP	06 OLVP	07 OLVP	08 OLVP
09 OLVP	10 ORDINE	11 ORDINE	12 ORDINE	13 ORDINE	14 ORDINE	15 ORDINE
16 ORDINE	17 FAUSTO CAETANO	18 FAUSTO CAETANO	19 FAUSTO CAETANO	20 FAUSTO CAETANO	21 FAUSTO CAETANO	22 FAUSTO CAETANO
23 FAUSTO CAETANO	24 GRUPO ORDINE	25 GRUPO ORDINE	26 GRUPO ORDINE	27 GRUPO ORDINE	28 GRUPO ORDINE	29 GRUPO ORDINE
30 GRUPO ORDINE	31 VICENTE ROGERIO					

JUNHO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
06 VICENTE ROGERIO	07 MARCOS WILLIAM	08 MARCOS WILLIAM	09 MARCOS WILLIAM	10 MARCOS WILLIAM	11 MARCOS WILLIAM	12 MARCOS WILLIAM
13 MARCOS WILLIAM	14 GABETTA	15 GABETTA	16 GABETTA	17 GABETTA	18 GABETTA	19 GABETTA
20 GABETTA	21 ETERNITY	22 ETERNITY	23 ETERNITY	24 ETERNITY	25 ETERNITY	26 ETERNITY
27 ETERNITY	28 OLVP	29 OLVP	30 OLVP			

JULHO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				01 OLVP	02 OLVP	03 OLVP
04 OLVP	05 ORDINE	06 ORDINE	07 ORDINE	08 ORDINE	09 ORDINE	10 ORDINE
11 ORDINE	12 FAUSTO CAETANO	13 FAUSTO CAETANO	14 FAUSTO CAETANO	15 FAUSTO CAETANO	16 FAUSTO CAETANO	17 FAUSTO CAETANO
18 FAUSTO CAETANO	19 GRUPO ORDINE	20 GRUPO ORDINE	21 GRUPO ORDINE	22 GRUPO ORDINE	23 GRUPO ORDINE	24 GRUPO ORDINE
25 GRUPO ORDINE	26 VICENTE ROGERIO	27 VICENTE ROGERIO	28 VICENTE ROGERIO	29 VICENTE ROGERIO	30 VICENTE ROGERIO	31 VICENTE ROGERIO

AGOSTO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
01 VICENTE ROGERIO	02 MARCOS WILLIAM	03 MARCOS WILLIAM	04 MARCOS WILLIAM	05 MARCOS WILLIAM	06 MARCOS WILLIAM	07 MARCOS WILLIAM
08 MARCOS WILLIAM	09 GABETTA	10 GABETTA	11 GABETTA	12 GABETTA	13 GABETTA	14 GABETTA
15 GABETTA	16 ETERNITY	17 ETERNITY	18 ETERNITY	19 ETERNITY	20 ETERNITY	21 ETERNITY
22 ETERNITY	23 OLVP	24 OLVP	25 OLVP	26 OLVP	27 OLVP	28 OLVP
29 OLVP	30 ORDINE	31 ORDINE				

SETEMBRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
05 ORDINE	06 FAUSTO CAETANO	07 FAUSTO CAETANO	08 FAUSTO CAETANO	09 FAUSTO CAETANO	10 FAUSTO CAETANO	11 FAUSTO CAETANO
12 FAUSTO CAETANO	13 GRUPO ORDINE	14 GRUPO ORDINE	15 GRUPO ORDINE	16 GRUPO ORDINE	17 GRUPO ORDINE	18 GRUPO ORDINE
19 GRUPO ORDINE	20 VICENTE ROGERIO	21 VICENTE ROGERIO	22 VICENTE ROGERIO	23 VICENTE ROGERIO	24 VICENTE ROGERIO	25 VICENTE ROGERIO
26 VICENTE ROGERIO	27 MARCOS WILLIAM	28 MARCOS WILLIAM	29 MARCOS WILLIAM	30 MARCOS WILLIAM		

OUTUBRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
03 MARCOS WILLIAM	04 GABETTA	05 GABETTA	06 GABETTA	07 GABETTA	08 GABETTA	09 GABETTA
10 GABETTA	11 ETERNITY	12 ETERNITY	13 ETERNITY	14 ETERNITY	15 ETERNITY	16 ETERNITY
17 ETERNITY	18 OLVP	19 OLVP	20 OLVP	21 OLVP	22 OLVP	23 OLVP
24 OLVP	25 ORDINE	26 ORDINE	27 ORDINE	28 ORDINE	29 ORDINE	30 ORDINE
31 ORDINE						

NOVEMBRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07 FAUSTO CAETANO	08 GRUPO ORDINE	09 GRUPO ORDINE	10 GRUPO ORDINE	11 GRUPO ORDINE	12 GRUPO ORDINE	13 GRUPO ORDINE
14 GRUPO ORDINE	15 VICENTE ROGERIO	16 VICENTE ROGERIO	17 VICENTE ROGERIO	18 VICENTE ROGERIO	19 VICENTE ROGERIO	20 VICENTE ROGERIO
21 VICENTE ROGERIO	22 MARCOS WILLIAM	23 MARCOS WILLIAM	24 MARCOS WILLIAM	25 MARCOS WILLIAM	26 MARCOS WILLIAM	27 MARCOS WILLIAM
28 MARCOS WILLIAM	29 GABETTA	30 GABETTA				

DEZEMBRO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
05 GABETTA	06 ETERNITY	07 ETERNITY	08 ETERNITY	09 ETERNITY	10 ETERNITY	11 ETERNITY
12 ETERNITY	13 OLVP	14 OLVP	15 OLVP	16 OLVP	17 OLVP	18 OLVP
19 OLVP	20 ORDINE	21 ORDINE	22 ORDINE	23 ORDINE	24 ORDINE	25 ORDINE
26 ORDINE	27 FAUSTO CAETANO	28 FAUSTO CAETANO	29 FAUSTO CAETANO	30 FAUSTO CAETANO	31 FAUSTO CAETANO	

- Gabetta Convênios e Planos Assistenciais Ltda ME**
CNPJ 04.834.796/0001-39 - (11) 3183-0030 / (11) 97690-3580
- Eternity Assistência Familiar Ltda ME**
CNPJ 26.479.604/0001-56 - (11) 4594-3419 / (11) 95656-5042
- Funerária OLVP Ltda ME**
CNPJ 02.142.893/0001-35 - (11) 4534-2100 / (11) 4594-1441
- Funerária Órdine Ltda ME**
CNPJ 50.124.403/0001-10 - (11) 4524-0095 / (11) 4534-1926

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- Funerária Fausto Caetano Ltda EPP**
CNPJ 49.596.935/0001-71 - (11) 3183-0030 / (11) 97690-3580
- Assistencial Pedrosa Funerária Ltda (Grupo Órdine)**
CNPJ 09.459.367/0001-42 - (11) 4538-2842 / (11) 4524-1143
- Vicente Rogério Serviços Funerários ME**
CNPJ 15.429.391/0001-31 - (11) 4534-2100 / (11) 4594-1441
- Marcos William Jugni ME**
CNPJ 31.777.710/0001-56 - (11) 4524-2020 / (11) 95656-5042

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 04/2021, Edital Nº 04/2021, Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de uniforme escolar, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **05 de fevereiro de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino - Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16 / 2021

PREGÃO 110 / 2020
Processo: 4130/2020

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 110 / 2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19/12/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- 1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de eventual contratação de vagas para internação de adolescentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- FORNECEDOR:** 018217 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RECANOTO RENASCER - ABARR
- ENDEREÇO:** RUA OSCARLINA TEGAMI 350
- BAIRRO:** JD.SERRANO
- CIDADE:** VOTORANTIM **ESTADO:** SP **CEP:** 18112-180
- TELEFONE:** 15-9.91190736 **FAX:** 15 3247-4070
- CPF/CNPJ:** 09.455.850/0001-59
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** CONF. ANEXO I

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	2.08.09.0120.0	UN	.	30	R\$ 18.000,00	R\$ 540.000,00	Não

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES São condições específicas para a prestação dos serviços: - A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses. - O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. - O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. - O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011. - O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade. - No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. - A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que especifique o tratamento. - Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

2	2.08.09.0121.9	UN	.	20	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00	Não
---	----------------	----	---	----	---------------	----------------	-----

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES São condições específicas para a prestação dos serviços: - A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses. - O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. - O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. - O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011. - O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para tratamento APENAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, não sendo permitida a internação em conjunto com de pacientes menores e maiores de idade. - No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. - A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento. - Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

3	2.08.09.0157.0	UN	.	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	Não
---	----------------	----	---	----	---------------	----------------	-----

CONTRATAÇÃO DE VAGA EM CLÍNICA DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO Para adolescentes de ambos os sexos encaminhados por determinação judicial. Em conformidade com a Lei n.º 10.216/2001 que "Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireção do modelo assistencial em saúde mental". Duração máxima do tratamento de até 03 (três) meses. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços; - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. - A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011. - É responsável por toda a assistência devida ao interno, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. - É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato. - A tratar o interno com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade. - A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação, física ou mental, do menor. - A fornecer informações, na forma de relatório, sobre o interno sempre que solicitada.

4	2.08.09.0439.0	UN	.	72	R\$ 8.500,00	R\$ 612.000,00	Não
---	----------------	----	---	----	--------------	----------------	-----

CONTRATAÇÃO DE VAGAS ADULTOS EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA, SEXO MASCULINO, PRAZO DE 01 ANO São condições específicas para a prestação de serviços: O tratamento deverá envolver atendimento psicológico, atendimento terapêutico-ocupacional como foco no desenvolvimento da autonomia e independência na realização das atividades de vida diária, como também das funções cognitivas, atividades físicas regulares, acompanhamento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e outras. - O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O tratamento deverá envolver a família do interno, quando existir, com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo. O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando proporcionar um espaço de proteção e cuidado integralmente durante seu abrigamento. A contratada deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para o tratamento de pessoas com acometimentos de ordem psiquiátricas, APENAS ADULTO, não sendo permitida a internação em conjunto com pacientes menores e maiores de idade. No caso de existir o desligamento do usuário, seja por ordem judicial, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento. Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO 110 / 2020.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 110 / 2020.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida

desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS AMIGOS DO RÊCANTO RENASCER - ABARR
MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES
RG: 23.335.283-1 CPF: 149.828.058-73

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5657/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ENTREGA PARCELADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

PANIFICADORA NOVA GALETTO LTDA
Item 1 - 11.256 KG, PÃO FRANCÊS - 50G. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal., em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 135.072,00 (cento e trinta e cinco mil e setenta e dois reais)

Item 2 - 3.751 KG, PÃO FRANCÊS - 50G. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal., em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 45.012,00 (quarenta e cinco mil e doze reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 22 de janeiro de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º38/2020. Processo Administrativo n.º01256/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadores:** DANILO GONÇALVES e RENATA REX SILVA GONÇALVES. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º038/2020 na Cláusula I Item 1.1 "b" em virtude de transferência da titularidade do Contrato de Locação, e, na Cláusula V Item 5.1 em virtude de alteração de Conta Bancária para pagamento, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01256/2020. Fica transferida a titularidade do Contrato de Locação n.º038/2020, dos Locadores DANILO GONÇALVES e RENATA REX SILVA GONÇALVES para a empresa D. G. ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA - CNPJ nº37.097.576/0001-29. **Valor:** mantido. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 13/01/2021.

DESPACHOS

Processo Administrativo n.º 2021124
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Dispensa de Licitação para Aquisição de Luvas de Procedimento

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo nos artigos 2º e seguintes da MP 1.026/2021, o ato de dispensa de licitação para aquisição de 2.140 caixas de Luvas de procedimento com 100 unidades cada caixa, para utilização na Campanha de Vacinação do COVID 19, da empresa SIGNAZ Produtos e Negócios - CNPJ 09.028.635/0001-71, no valor total de R\$ 181.686,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 22 de janeiro de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 016, de 22 de JANEIRO de 2021.

Prorroga o prazo para credenciamento de contribuintes no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal (DTEM).

KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA, Secretária de Finanças, no uso de suas atribuições legais, especialmente as do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e,

ESTABELECE:

Art. 1º. O prazo para os contribuintes obrigados a se credenciarem no Domicílio Tributário Eletrônico Municipal-DTEM, instituído pela Lei Municipal nº 5.200, de 26 de junho de 2019, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 22 de JANEIRO de 2021.

KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2021

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.021, estão sendo encaminhados no período de **15/12/2020 a 15/01/2021**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de Janeiro de 2021 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/01/2021; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021 e da quinta e última no dia 25/05/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/01/2021; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021; da quinta no dia 25/05/2021; da sexta no dia 25/06/2021; da sétima no dia 25/07/2021; da oitava no dia 25/08/2021; da nona no dia 25/09/2021; da décima no dia 25/10/2021; e da décima primeira e última no dia 25/11/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2021 está disponível no site da Prefeitura através do site (www.itatiba.sp.gov.br).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 - Jardim De Lucca a partir do dia 18/01/2021, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183.0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2021 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER e BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delfino; **Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara Zaratini; **Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon; **Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Gustavo Cosenza de Almeida Franco; **Secretária de Finanças:** Kátia Cecília Baptistella; **Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi; **Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Pentead; **Secretário de Governo:** Antonio de Carvalho; **Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira; **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun; **Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo; **Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior; **Secretário de Negócios Jurídicos:** Diego José de Freitas; **Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte; **Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 25/01/2021 às 14h30min no balcão do RH.

Professor II – PEB II – História (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena com habilitação específica em História).

4º HIGOR CODARIN NASCIMENTO

**OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

XII – DA CONTRATAÇÃO
12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 22 de Janeiro de 2021.

**Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração**

DECRETOS

DECRETO Nº 7.484, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Saúde contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Saúde:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.484/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.473, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de janeiro de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 7.485, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal de Assistência Social contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.485/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.474, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de janeiro de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 7.486, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.486/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº

7.475, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de janeiro de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 7.487, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.487/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.476, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de janeiro de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos

Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 7.488, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal do Idoso contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso:

I - Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

II – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V - Marcelo Ferrari, Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.488/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.477, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de janeiro de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 7.489, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza os servidores municipais que específica, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – **Sueli de Moraes Tuon**, Secretária Municipal de Educação;

II – **Kátia Cecília Baptistella**, Secretária Municipal de Finanças;

III – **Carla Cristiane Divino Silva**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – **Edson Aparecido Pereira**, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

(Decreto 7.489/21 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 7.478, de 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.490, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composto através do Decreto nº 7.409, de 23 de julho de 2020."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CARLOS EDUARDO PIZZOLATTO**, como membro titular representante do Poder Executivo, em substituição a **KÁTIA ERCÍLIA DI FIORI REIA BAPTISTELLA**.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, como membro titular representante da Secretaria da Educação, em substituição a **SELENE COLETTE**.

Art. 3º. Fica nomeada junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA ELIZABETH TAFFARELLO ALVES DE SIQUEIRA**, como membro suplente representante da Secretaria da Educação, em substituição a **CARIBÊ BERNARDO DO NASCIMENTO**.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.491, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária de Educação **SUELI DE MORAES TUON**.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – **ROSELI MERLI MARTINS**;
- II – **SIMONE JAQUELINE FERREIRA DE BRANCO**;
- III – **MARIA DO CARMO MONTANHEZ BERTAGLIA**.

(Decreto nº 7.491/21 – fls. 02)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de

costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.492 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – **ROSELI MERLI MARTINS**;
- II – **SIMONE JAQUELINE FERREIRA DE BRANCO**;
- III – **MARIA DO CARMO MONTANHEZ BERTAGLIA**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 7.492/21 – fls. 02)

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.493, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Cíveis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o Secretário Municipal **LUIS SOARES DE CAMARGO**.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – **CAROLINE DUARTE BICARELLI**;
- II – **CESAR FLAIBAN POLITO**;
- III – **MARIA EMÍLIA SANFINS**;
- IV – **RAFAELA CAMPOLONGO MAGNUSSON**.

(Decreto nº 7.493/21 – fls. 02)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 21 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.494 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

"Altera o Art. 1º da Resolução nº 14/2017, que alterou a Resolução nº 17/2014, que Dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itatiba e dá outras providências".

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 4ª Sessão Extraordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução nº 14/2017 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os artigos nºs 71, 79, 80, 81 e 82, da Resolução nº 17/2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

- "Art. 71 (...)
- "Art. 79 (...)
- "Art. 80 – São requisitos para o exercício do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar:
 - I – Ensino superior completo.
 - II – (...)
- "Art. 81 (...)
- "Art. 82 – São requisitos para o exercício do cargo de Assessor Parlamentar:
 - I – Ensino superior completo.
 - II – (...)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, em 21 de janeiro de 2021

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – **CAROLINE DUARTE BICARELLI**;
- II – **CESAR FLAIBAN POLITO**;
- III – **MARIA EMÍLIA SANFINS**;
- IV – **RAFAELA CAMPOLONGO MAGNUSSON**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 7.494/21 – fls. 02)

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 21 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos